



8 – Cumulação de pedidos (requisitos)

Art. 327 - É lícita a cumulação, em um único processo, contra o mesmo réu, de vários pedidos, ainda que entre eles não haja conexão.

§ 1º - São requisitos de admissibilidade da cumulação que:

- I - os pedidos sejam compatíveis entre si;
- II - seja competente para conhecer deles o mesmo juízo;
- III - seja adequado para todos os pedidos o tipo de procedimento.



**REQUISITOS
CUMULADOS**



8 – Cumulação de pedidos (requisitos)

I - os pedidos sejam compatíveis entre si;



pedido 1

EXEMPLO



ANULAR
ESCRITURA
VENDA IMÓVEL

pedido 2



ADJUDICAÇÃO DO
MESMO IMÓVEL



8 – Cumulação de pedidos (requisitos)

II – seja competente para conhecer deles o mesmo juízo;



Art. 62. A competência determinada **em razão da matéria, da pessoa ou da função** é inderrogável por convenção das partes.

STJ, SÚMULA 170
Compete ao juízo onde for intentada a ação de acumulação de pedidos, trabalhistas e estatutário, decidi-la nos limites da sua jurisdição, sem prejuízo do ajuizamento de nova causa, com pedido remanescente, **no juízo próprio**.

Art. 64. (. . .)

§ 1º A **incompetência absoluta** pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e **deve ser declarada de ofício**.

(. . .)

§ 3º Caso a alegação de incompetência seja acolhida, **os autos serão remetidos ao juízo competente**.

8 – Cumulação de pedidos (requisitos)

II – seja competente para conhecer deles o mesmo juízo;



EM RAZÃO DA MATÉRIA,
PESSOA OU FUNÇÃO

Súmula 137/STJ.

«Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar ação de servidor público municipal, pleiteando direitos relativos ao vínculo estatutário.»

UMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
(DOIS PERÍODOS DE TRABALHOS)

pedido 1

pedido 2

EXEMPLO



CONTRATO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO COM PREFEITURA
CELETISTA



POSTERIOR APROVAÇÃO EM
CONCURSO NESSA MESMA
PREFEITURA
(SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL)
ESTATUTÁRIO



8 – Cumulação de pedidos (requisitos)

III - seja adequado para todos os pedidos o tipo de procedimento.

§ 2º Quando, para cada pedido, corresponder tipo diverso de procedimento, será admitida a cumulação se o autor empregar o procedimento comum, (. . .)





8 – Cumulação de pedidos (requisitos)



III - seja adequado para todos os pedidos o tipo de procedimento.

§ 2º Quando, para cada pedido, corresponder tipo diverso de procedimento, será admitida a cumulação se o autor empregar o procedimento comum, (. . .)

É POSSÍVEL, DESDE QUE SE UTILIZE DO RITO COMUM



8 – Cumulação de pedidos (requisitos)



Art. 326. É lícito formular mais de um pedido em ordem subsidiária, a fim de que o juiz conheça do posterior, quando não acolher o anterior.
Parágrafo único. É lícito formular mais de um pedido, alternativamente, para que o juiz acolha um deles.



Professor

Alberto Bezerra

Cursos de Prática Forense